

Registrado às Fls. 87 do Livro
Próprio Nº 031
Secretaria: 20.12.18
Ci



GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 20.12.18
Ci

LEI Nº 2.279, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.168 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017,
QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE
2018 A 2021

O povo do Município de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, por meio de
seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II – Programas, Objetivos e Metas da
Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 2.168 – Plano Plurianual para o
quadriênio 2018/2021, os quais vigorarão para o exercício de 2019, de acordo com os anexos
a esta Lei.

Art. 2º As demais legislações orçamentárias municipais, especialmente as Leis
de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias Anuais, para o período de 2019, quando
necessário, deverão ser compatibilizadas com o Plano Plurianual para o quadriênio de
2018/2021, considerando, inclusive, as alterações promovidas por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 20 de dezembro de 2018.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia